

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Estado de Goiás

Lei nº 251 de 25 de Novembro de 1958.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar o aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, até o limite de CR\$. 1.500.000,00 para aquisição de equipamento rodoviário, referente ao Decreto nº 41.097 de 7 de Março de 1957.

Art. 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o B.N.-D.E., emitir promissóras e a autorgar ao referido Banco, como garantia de satisfação das obrigações assumidas precatória com poderes irrevogáveis e irretratáveis para recebimento das quotas do imposto de renda previstas no §4º do artigo 15 da Constituição Federal e destinadas ao Município de Silvânia.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 25 de Novembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal

Antonio Fernandes Parente

Antonio Fernandes Parente

Secretário.